

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 042/06

Processo N.º: 273/06

Ante Projeto: 055/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 14 / 09 / 06

Obs.: —

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.:

Projeto de Lei nº 050/06

Lei Municipal nº 681, de 02 de outubro de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 314/2006-GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 26 / 09 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 27 / 09 / 06

Aprovado
9
Projeto.

LEI Nº 681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.018 – Projeto: Reforma da Ala antiga do Posto de Saúde de Shangri-lá e construção de muro

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R \$
140.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

LEI Nº 681, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.018 – Projeto: Reforma da Ala antiga do Posto de Saúde de Shangri-lá e construção de muro

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R \$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 28 de setembro de 2006.

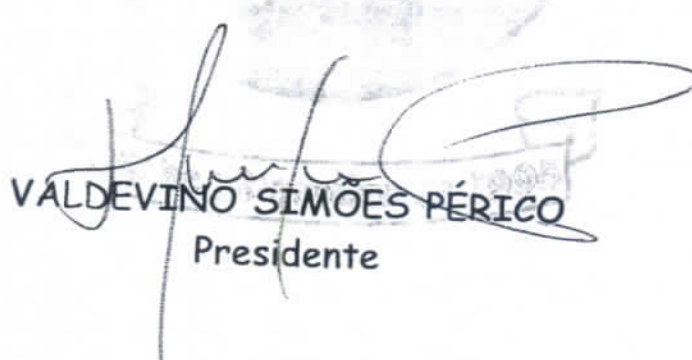
Ofício nº 043/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho á Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 042,043,044,045,046,047,048,049,050 e 051/06, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNIC

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 043/06

Nº PROCESSO
5653/2006

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do S

Encaminha projetos de leis sob nºs 042 ao
051/06

Data Entrada
02/10/2006

Cod. Acesso Internet:
56532006102151949190

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 050/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - Diretoria Geral

10 - Função: SAÚDE

301 - Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 - Programa: Saúde para a Comunidade

1.018 - Projeto: Reforma da Ala antiga do Posto de Saúde de Shangri-lá e construção de muro

4.4.90.51.00.00 - Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

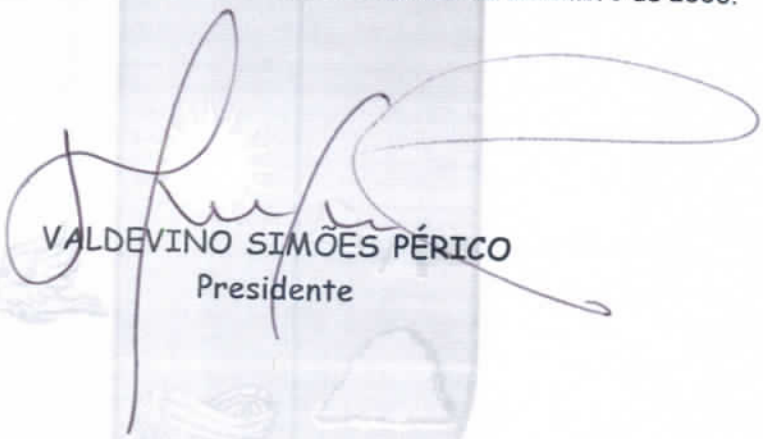
Estado do Paraná

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

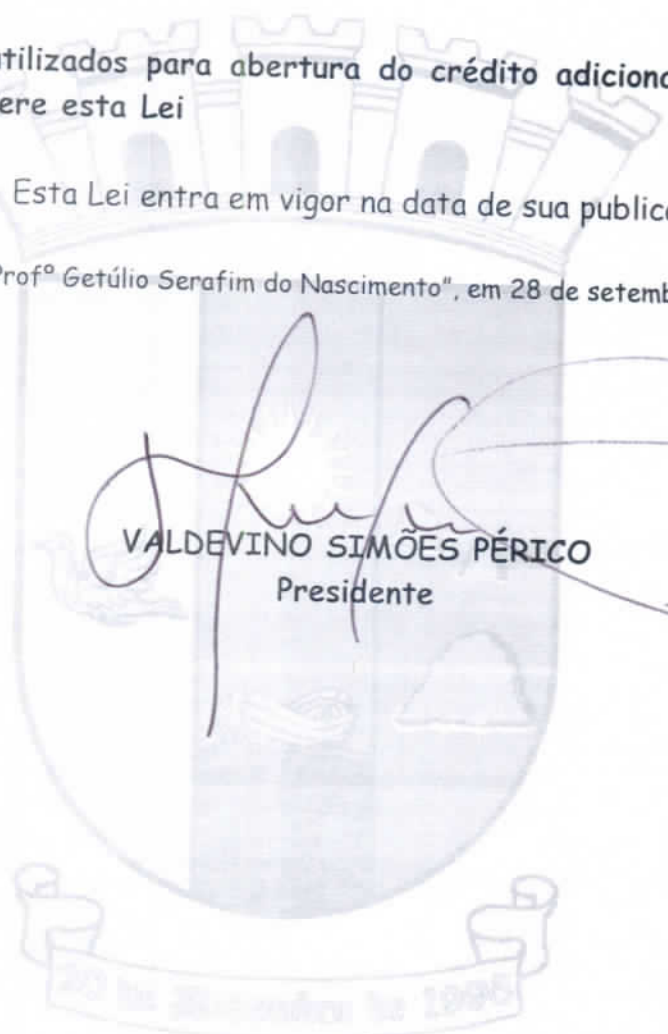
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 140.000,00 especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 28 de setembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente



The coat of arms of Pontal do Paraná is a shield-shaped emblem. It features a central shield with a blue and white checkered pattern. Above the shield is a crown with five points. Below the shield is a banner with the text "20 de Setembro de 1995".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGEM PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;

DIÁRIO Nº :051/06

HORA: 17:00

DATA : 19 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19/09/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º
PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS
DIAS , 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS

ORDEM DO DIA

- Mensagem nº 034/06
- Mensagem nº 035/06
- Mensagem nº 036/06
- Mensagem nº 037/06
- Mensagem nº 038/06
- Mensagem nº 039/06
- Mensagem nº 040/06
- Mensagem nº 041/06
- Mensagem nº 042/06
- Anteprojeto de Lei nº 056/06

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2006

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.

Ofício nº 314/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 273104
Data: 14.09.06
Hora: 16:04
Resp.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 42/06, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 42/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, por meio da abertura de crédito adicional especial, (1) reformar as instalações físicas da ala antiga do Posto de Saúde de Shangri-lá (construção de novo módulo) e (2) construir muro de alvenaria ao seu redor, visando à segurança dos nossos servidores e dos usuários do sistema de saúde municipal.

Acreditamos que, alcançando essas metas, proporcionaremos melhores condições de atendimento, na área de saúde, aos nossos munícipes.

A urgência na apreciação do presente projeto de lei decorre da necessidade de abertura de processo licitatório para execução das mencionadas obras.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 055/06

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2006, e a criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.018 – Projeto: Reforma da Ala antiga do Posto de Saúde de Shangri-lá e construção de muro

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 140.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

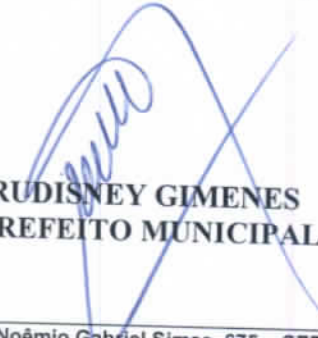
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 140.000,00 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS